



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/426

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 18/06/2024

### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	2	3	6	182	3	2726	1097	333903203000000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	2481	R\$4.050,00
								333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2478	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL  
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO  
Fonte de Recurso: Transf União Sec Nacional Defesa Civil - SEDEC Port 1384/24

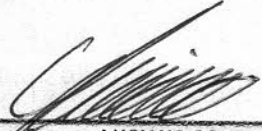
### Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	2481	21765 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ml	UN	1.400,0000	0,7500	1.050,00
	Fornecedor 2025 - R. C. REBELLATTO & CIA LTDA ME				0,7500	1.050,00
2	2481	96 - AGUA MINERAL 5L	UN	400,0000	7,5000	3.000,00
	Fornecedor 2025 - R. C. REBELLATTO & CIA LTDA ME				7,5000	3.000,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1.800,0000	8,2500	4.050,00

### Complemento e Assinaturas

**Descrição:** Aquisição de cestas de alimentos e água mineral para os munícipes atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, em virtude do estado de situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 039 de 10 de maio de 2024.

**Justificativa:** Aquisição de cestas de alimentos e água mineral para os munícipes atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, em virtude do estado de situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 039 de 10 de maio de 2024.

  
LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/425

Centro de Custo: 2 - GABINETE DO PREFEITO  
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 18/05/2024

### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	2	3	6	182	3	2726	1097	333903203000000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	2481	R\$11.938,00
								333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2478	

Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL  
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO  
Fonte de Recurso: Transf União Sec Nacional Defesa Civil - SEDEC Part 1384/24

### Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	2481 15930 - ACÚCAR CRISTAL 5kg	ACÚCAR CRISTAL	KG	47,0000	19,8000	930,60
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				19,8000	930,60
2	2481 1536 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5kg		PCT	47,0000	20,9500	984,65
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				20,9500	984,65
3	2481 24163 - FEIJÃO PRETO		KG	141,0000	9,8000	1.381,80
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				9,8000	1.381,80
4	2481 13030 - ÓLEO DE SOJA		UN	141,0000	6,9500	979,95
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				6,9500	979,95
5	2481 2103 - LENTILHA 500G		PCT	94,0000	8,9500	841,30
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				8,9500	841,30
6	2481 665 - CAFÉ EM PÓ 500g	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído, tradicional, pacotes de 500g. Embalagem primária lacrada a vácuo, com selo de pureza da ABIC. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	PCT	47,0000	19,8000	930,60
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				19,8000	930,60
7	2481 20764 - LEITE DE VACA INTEGRAL (EMBALAGEM TETRAPACK)		LT	141,0000	5,8000	817,80
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				5,8000	817,80
8	2481 23493 - ARROZ BRANCO 5KG		PCT	47,0000	39,9000	1.876,30
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				39,9000	1.876,30
9	2481 22542 - BISCOITO DOCE 400g		PCT	141,0000	7,4000	1.043,40
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				7,4000	1.043,40
10	2481 20932 - MASSA PENNE 500g		PCT	188,0000	4,9500	930,60
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				4,9500	930,60
11	2481 3162 - SARDINHA EM LATA		LT	188,0000	6,5000	1.222,00
	Fornecedor 4030 - ODIR LASTE EPP				6,5000	1.222,00
<b>Totalizador do tipo médio de cotação</b>				<b>1.222,0000</b>	<b>150,8000</b>	<b>11.938,00</b>

### Complemento e Assinaturas

**Descrição** Aquisição de cestas de alimentos e água mineral para os municípios atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, em virtude do estado de situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 039 de 10 de maio de 2024.

**Justificativa:** Aquisição de cestas de alimentos e água mineral para os municípios atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, em virtude do estado de situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 039 de 10 de maio de 2024.



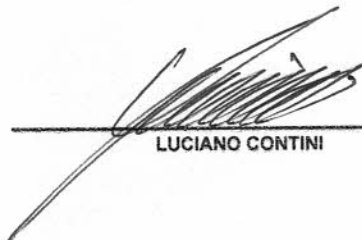
Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/425



LUCIANO CONTINI



Município de Coronel Pilar  
CNPJ: 04.215.013/0001-39  
Av. 25 de Julho, 538  
CORONEL PILAR / RS - 95726-000  
Telefone: (54) 3435-1115

Reserva  
Dotação

Nº244

Processo de Compra: null

Data: 17/06/2024

Classificação Orçamentária

1º via

Dotação:	2478	2478
Órgão:	02	GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	03	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL
Função:	06	Segurança Pública
Subfunção:	192	Defesa Civil
Programa:	0003	CIDADE SEGURA
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2726	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Categoria:	333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso:	1097	Transf União Sec Nacional Defesa Civil - SEDEC Port 1384/24
Recurso STN:	759	Recursos Vinculados a Fundos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	15.988,00
Valor Reservado:	4.050,00-
Saldo Atual:	11.938,00

Histórico

Reserva PRD 145/24.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de cestas de alimentos e água mineral para os munícipes atingidos pelos **eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, em virtude do estado de situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 039 de 10 de maio de 2024.**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar, relacionado a assistência humanitária em caráter emergencial, é a aquisição de cestas de alimentos e água mineral para os munícipes atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no município, no período entre final de abril e 1ª quinzena de maio de 2024.

O Município de Coronel Pilar, devido ao desastre ambiental, tendo como consequências deslizamentos de terra, enxurradas e alagamentos. Em virtude disto, 70 pessoas ficaram desabrigadas, necessitando de abrigo público, e 20 pessoas ficaram desalojadas, necessitando acolhimento em casas de parentes, amigos ou vizinhos, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.

Registra-se que o município declarou situação de emergência em toda área do município afetada por tempestade local/conectiva – chuvas intensas – COBRADE 13214 conforme legislação aplicada ao tema, através do decreto municipal 039, de 10 de maio de 2024. A situação de emergência declarada pelo município foi reconhecida pela portaria federal MIDR nº 1.467 de 08 de maio de 2024.



## 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2024, visto que se trata de uma situação atípica, de caráter emergencial, tendo o município recebido recurso federal sumário, oriundo da portaria MIDR nº 1.384, de 06 de maio de 2024, para ações de resposta envolvendo Assistência Humanitária, aos desabrigados e desalojados impactados pelo desastre.

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de qualidade e validade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço.

### 3.1. Obrigação da Contratada:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

e) Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

**3.2. A Contratante se obriga a:**

a) Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

e) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

f) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3. Das infrações contratuais e sanções**

a) Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação interna desta Casa, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

c) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido e sujeitará a Contratada, além da multa compensatória, à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado.

e) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Coronel Pilar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

g) Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

h) Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação interna.

### **3.4. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

### **3.5. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada segue na tabela abaixo:

ITEM	Qtde.	Descrição	Requisitos mínimos
01	47 unidades	Cestas de Alimentos	<b>Itens que compõem a cesta:</b> açúcar cristal, farinha de trigo, feijão preto, óleo de soja, lentilha, café em pó, leite integral longa vida, arroz branco, biscoito doce tipo maria, massa tipo penne, sardinha com óleo.
02	2.700 litros	Água mineral	Embalagem de 500 ml ou de 5 litros, sem gás.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade apontada, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico, a aquisição dos itens para compor as cestas de alimentos e a água mineral.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores e preços ofertados, de acordo com pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo, seguem abaixo os valores unitários:

UNID	DESCRIÇÃO	Manuela Gonçalves Soares Rodrigues	Odir Laste EPP	RC Rebellatto e Cia Ltda
Pacote	Açúcar cristal, branco, pacote de 5kg, embalagem resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	21,50	19,80	21,00
Pacote	Farinha de trigo, pacote de 5kg, embalagem de papel, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	21,90	20,95	21,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

Pacote	Feijão preto, pacote de 1kg, novo, em embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	10,50	9,80	11,90
Embalagem	Óleo de soja, embalagem pet de 900mL, resistente, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	8,00	6,95	7,90
Pacote	Lentilha, pacote de 400g, nova, em embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	9,50	8,95	9,90
Embalagem	Café em pó, embalagem de 500g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	21,90	19,80	21,90
Litro	Leite integral longa vida, embalagem TetraPack de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	6,50	5,80	6,30
Pacote	Arroz branco, pacote de 5kg, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	40,00	39,90	42,90
Pacote	Biscoito doce tipo Maria, pacote de 400g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	8,00	7,40	7,90
Pacote	Massa tipo penne, com ovos, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	6,00	4,95	5,50
Lata	Sardinha com óleo, embalagem de lata com 84 gramas, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	7,50	6,50	6,90
Unid	Água mineral, sem gás, embalagem de 500 ml, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	1,00	0,80	0,75
Unid	Água mineral, sem gás, embalagem de 5 litros, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	8,50	7,60	7,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 15.988,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Ademais, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
47 unidades	Cestas de alimentos	R\$ 254,00	R\$ 11.938,00
2.700 litros	Água mineral	R\$ 1,50	R\$ 4.050,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de cesta de alimentos e água mineral, seguindo abaixo as quantidades que compõem os itens.

### 7.1 Composição da cesta de alimentos (menor preço orçado)

UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Pacote	Açúcar cristal, branco, pacote de 5kg, embalagem resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1	19,80	19,80
Pacote	Farinha de trigo, pacote de 5kg, embalagem de papel, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	1	20,95	20,95
Pacote	Feijão preto, pacote de 1kg, novo, em embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	3	9,80	29,40
Embalagem	Óleo de soja, embalagem pet de 900mL, resistente, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	3	6,95	20,85
Pacote	Lentilha, pacote de 400g, nova, em embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no	2	8,95	17,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

	mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.			
Embalagem	Café em pó, embalagem de 500g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1	19,80	19,80
Litro	Leite integral longa vida, embalagem TetraPack de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	3	5,80	17,40
Pacote	Arroz branco, pacote de 5kg, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	1	39,90	39,90
Pacote	Biscoito doce tipo Maria, pacote de 400g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	3	7,40	22,20
Pacote	Massa tipo penne, com ovos, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	4	4,95	19,80
Lata	Sardinha com óleo, embalagem de lata com 84 gramas, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	4	6,50	26,00
<b>Valor total por cesta de alimentos - R\$ 254,00</b>				

### 7.2 Aquisição de água mineral (menor preço orçado)

Unid	Água mineral, sem gás, embalagem de 500 ml, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	1400	0,75	1.050,00
Unid	Água mineral, sem gás, embalagem de 5 litros, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	400	7,50	3.000,00
<b>Cálculo da quantidade da água adquirida: 2 litros de água , por dia, por pessoa, pelo período de 15 dias, conforme orientação normativa - operacional nº 03/2024 – SEDEC/GAB-SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; ou seja, foram 90 pessoas afetadas (desabrigados e desalojados) x 2 litros de água = 180 litros x 15 dias = 2.700 litros</b>				





## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Por se tratar de uma única aquisição entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais do que um contratado para a aquisição dos itens.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a aquisição dos itens, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILA

Não há possíveis impactos ambientais a serem considerados, pela característica da aquisição.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 17 de junho de 2024.



**Luciano Contini**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Aquisição de cestas de alimentos e água mineral para os munícipes atingidos pelos **eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, em virtude do estado de situação de emergência, conforme Decreto Municipal nº 039 de 10 de maio de 2024.**

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. É objeto a aquisição de 47 cestas de alimentos e 2.700 litros de água mineral para os munícipes atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no município, no período entre final de abril e 1ª quinzena de maio de 2024.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Pacote	Açúcar cristal, branco, pacote de 5kg, embalagem resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	47	19,80	930,60
02	Pacote	Farinha de trigo, pacote de 5kg, embalagem de papel, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	47	20,95	984,65
03	Pacote	Feijão preto, pacote de 1kg, novo, em embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	141	9,80	1.381,80
04	Embalagem	Óleo de soja, embalagem pet de 900mL, resistente, transparente e 05íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	141	6,95	979,95
05	Pacote	Lentilha, pacote de 400g, nova, em embalagem plástica resistente e	94	8,95	841,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

		transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.			
06	Embalagem	Café em pó, embalagem de 500g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	47	19,80	930,60
07	Litro	Leite integral longa vida, embalagem TetraPack de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	141	5,80	817,80
08	Pacote	Arroz branco, pacote de 5kg, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	47	39,90	1.875,30
09	Pacote	Biscoito doce tipo Maria, pacote de 400g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	141	7,40	1.043,40
10	Pacote	Massa tipo penne, com ovos, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	188	4,95	930,60
11	Lata	Sardinha com óleo, embalagem de lata com 84 gramas, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	188	6,50	1.222,00
12	Unidades	Água mineral, sem gás, embalagem de 500 ml, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	1.400	0,75	1.050,00
13	Unidades	Água mineral, sem gás, embalagem de 5 litros, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	400	7,50	3.000,00
<b>Valor total R\$ 15.988,00</b>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade trabalhada neste termo de referência, relacionado a assistência humanitária em caráter emergencial, é a aquisição de cestas de alimentos e água mineral para os munícipes atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no município, no período entre final de abril e 1ª quinzena de maio de 2024.

O Município de Coronel Pilar, devido ao desastre ambiental, tendo como consequências deslizamentos de terra, enxurradas e alagamentos. Em virtude disto, 70 pessoas ficaram desabrigadas, necessitando de abrigo público, e 20 pessoas ficaram desalojadas, necessitando acolhimento em casas de parentes, amigos ou vizinhos, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.

Registra-se que o município declarou situação de emergência em toda área do município afetada por tempestade local/conectiva – chuvas intensas – COBRADE 13214 conforme legislação aplicada ao tema, através do decreto municipal 039, de 10 de maio de 2024. A situação de emergência declarada pelo município foi reconhecida pela portaria federal MIDR nº 1.467 de 08 de maio de 2024.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de 47 cestas de alimentos e 2.700 litros de água mineral, seguindo abaixo as quantidades que compõem os itens.

### 7.1 Composição da cesta de alimentos (menor preço orçado)

UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Pacote	Açúcar cristal, branco, pacote de 5kg, embalagem resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1	19,80	19,80





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Pacote	Farinha de trigo, pacote de 5kg, embalagem de papel, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	1	20,95	20,95
Pacote	Feijão preto, pacote de 1kg, novo, em embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	3	9,80	29,40
Embalagem	Óleo de soja, embalagem pet de 900mL, resistente, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	3	6,95	20,85
Pacote	Lentilha, pacote de 400g, nova, em embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	2	8,95	17,90
Embalagem	Café em pó, embalagem de 500g. Deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	1	19,80	19,80
Litro	Leite integral longa vida, embalagem TetraPack de 1 litro, estéril, em perfeitas condições, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	3	5,80	17,40
Pacote	Arroz branco, pacote de 5kg, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	1	39,90	39,90
Pacote	Biscoito doce tipo Maria, pacote de 400g, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	3	7,40	22,20
Pacote	Massa tipo penne, com ovos, pacote de 500g, embalagem plástica resistente e transparente, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	4	4,95	19,80
Lata	Sardinha com óleo, embalagem de lata com 84 gramas, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e registro no Ministério da Agricultura.	4	6,50	26,00
<b>Valor total por cesta de alimentos - R\$ 254,00</b>				





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**7.2 Aquisição de água mineral (menor preço orçado)**

Unid	Água mineral, sem gás, embalagem de 500 ml, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	1400	0,75	1.050,00
Unid	Água mineral, sem gás, embalagem de 5 litros, transparente e íntegra, sem amassados, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses	400	7,50	3.000,00
Cálculo da quantidade da água adquirida: 2 litros de água , por dia, por pessoa, pelo período de 15 dias, conforme orientação normativa - operacional nº 03/2024 – SEDEC/GAB-SEDEC – Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; ou seja, foram 90 pessoas afetadas (desabrigados e desalojados) x 2 litros de água = 180 litros x 15 dias = 2.700 litros				

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso VIII, art. 75º, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de qualidade e validade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento menor preço.

**4.1. Obrigação da Contratada:**

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.

b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

e) Utilizar o endereço de e-mail indicado em sua proposta ou informado no início da execução do Contrato como meio oficial de comunicação com a Contratante, devendo mantê-lo atualizado e apto a receber mensagens da Contratante.

**4.2. A Contratante se obriga a:**

a) Verificar minuciosamente e no prazo a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa.

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Proceder ao pagamento da fatura decorrente deste instrumento na forma e prazo pactuados.

e) Notificar, por escrito, a Contratada, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

f) Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3. Das infrações contratuais e sanções**

a) Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentação interna desta Casa, a Contratada, ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

c) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, calculado sobre o valor da Nota de Empenho ou valor proporcional do item inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. O



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado inexecução total do objeto da contratação ou do respectivo item inadimplido e sujeitará a Contratada, além da multa compensatória, à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado.

e) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, ou do valor proporcional ao item inadimplido, no caso de inexecução total de itens específicos.

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Coronel Pilar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei e nos casos citados no subitem anterior que justifiquem a imposição de sanção mais grave.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) A entrega de objeto em desacordo com o Termo de Referência não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até a entrega adequada do objeto.

g) Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

h) Aplica-se subsidiariamente ao procedimento de penalização previsto no presente Termo de Referência, o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação interna.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

#### **4.4. Critérios de medição e de pagamento**

O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

#### **4.5. Habilitação Jurídica:**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratada deverá executar o serviço, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços e coletas prestados pela contratada.

A gestão e fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme a fatura ou nota fiscal acompanhada de boleto, que deverão ser entregues na Tesouraria Municipal, para pagamento até o 15º (décimo quinto) dia subsequente.

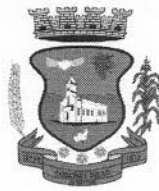
## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Considerando a natureza e os valores estimados dos produtos a serem contratados, a contratação será efetuada através de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ R\$ 15.988,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Ademais, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, visto a pesquisa de mercado realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 02: GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2726 – Manutenção das Atividades do Fundo da Defesa Civil

3.3.3.90.32.03.00 – Material destinado a Assistência Social (2481)

Coronel Pilar, 17 de junho de 2024.



**Luciano Contini**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/426

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2024

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Versa o presente processo referente a compra emergencial de Cestas Básicas de alimentos e água mineral para os munícipes atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas, conforme reconhecida Situação de Emergência pelo Decreto Municipal n.º 039/2024

Vem à esta assessoria o referido processo instruído com a referida solicitação de compra; 3 Orçamentos, Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência.

Nos termos do artigo 53, da Lei 14.133/2021, ao final da fase preparatória, o processo deve ser ofertado à Assessoria Jurídica para que seja confeccionado Parecer Jurídico sobre a correção do procedimento, para, após, ser publicado o edital da Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de comunicação, nos termos do artigo 54 e seus parágrafos, da Lei 14.133/2021.

Pois bem.

O artigo 72, da Lei 14.133/2021 prevê o processo de Contratação Direta composto dos seguintes momentos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23*





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

desta Lei;

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Os documentos exigidos pelos Incisos I e II foram apresentados de forma satisfatória. É de se salientar que quanto ao Inciso II, pesquisa de mercado, o artigo 23, inciso IV, da referida Lei, prevê a apresentação de 3 orçamentos com data menor do que 6 meses para validar que o preço praticado é o de mercado, sendo esta a melhor forma de aferição do preço para a realidade local, nos termos do Decreto 022, de 20 de março de 2024.

A Secretaria competente justificou a necessidade de compra da seguinte forma:

*A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar, relacionado a assistência humanitária em caráter emergencial, é a aquisição de cestas de alimentos e água mineral para os munícipes atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no município, no período entre final de abril e 1ª quinzena de maio de 2024.*

*O Município de Coronel Pilar, devido ao desastre ambiental, tendo como consequências deslizamentos de terra, enxurradas e alagamentos. Em virtude disto, 70 pessoas ficaram desabrigadas, necessitando de abrigo público, e 20 pessoas ficaram desalojadas, necessitando acolhimento em casas de parentes, amigos ou vizinhos, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.*

*Registra-se que o município declarou situação de emergência em toda área do*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

*município afetada por tempestade local/ conectiva – chuvas intensas – COBRADE 13214 conforme legislação aplicada ao tema, através do decreto municipal 039, de 10 de maio de 2024. A situação de emergência declarada pelo município foi reconhecida pela portaria federal MIDR nº 1.467 de 08 de maio de 2024.*

Verifica-se que não há o que se falar em limite orçamentário para dispensa de licitação, tendo em vista que a compra é realizada pelo art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

Outrossim, verifico que os elementos essenciais da licitação estão observados.

Importante trazer trecho da Versão 3 da “cartilha” de Perguntas e Respostas – Calamidade Pública Nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, editado pelo Tribunal de Contas do Estado:

*Sim, diante da gravidade e da intensidade da calamidade é possível que a Administração tenha de atuar de imediato, não tendo tempo suficiente para realizar a abertura e a instrução do processo de dispensa para contratação de bens e serviços para enfrentamento do desastre.*

*Portanto, em situações excepcionalíssimas de calamidade pública, entende-se que é possível que, visando a implementação de ações imediatas e urgentes para a garantia da segurança e pessoas, obras e bens e à manutenção de serviços essenciais, a instauração do processo de dispensa de licitação e a própria assinatura do contrato possam ser realizadas após o início da execução do objeto,*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

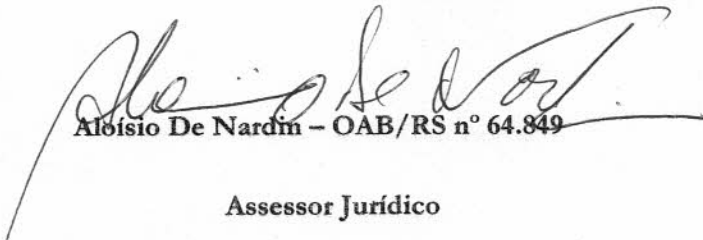
*ou até mesmo da sua conclusão, considerando as particularidades de cada caso (ex. reforço estrutural emergencial de dique, contratação de vagas hospitalares e etc).*

Desta forma, está plenamente justificada a instrumentalização tardia da compra realizada.

Portanto, verifico que o processo está bem instruído, sendo caso de dispensa de licitação pela aplicação do artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, seguindo o rito do artigo 72, da referida Lei.

Contudo, a sua consideração.

Coronel Pilar/RS, 18 de junho de 2024.

  
Aloisio De Nardin – OAB/RS nº 64.849

**Assessor Jurídico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DESPACHO DECISÓRIO**

Em face da solicitação do Gabinete do Prefeito, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 145/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa R.C REBELLATTO & CIA LTDA ME e ODIR LASTE EPP.

Coronel Pilar, 19 de junho de 2024.



LUCIANO CONTINI  
Prefeito Municipal